



A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Comissão Permanente de Licitação

Ref: ESCLARECIMENTOS DA CONCORRENCIA DE Nº 003/2022

Vimos, por meio deste, realizar os seguintes questionamentos:

A) O item 1.2.2 - EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS (EQUIPE PADRÃO), não apresenta em sua composição o insumo de sacos de lixo, onde para os 14 limpadores de córrego o consumo mensal está previsto em torno de 4.000,00 unidades, bem como não estão previstos os insumos de caiação, já que é comumente realizado em contratos de limpeza pública, além do mais que existe no município a orla de PRAIA GRANDE e de COSTA AZUL para realização da mesma e várias praças e igrejas:

(D) MATERIAIS DIVERSOS					
REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
BC14	Pá de pedreiro c/ cabo	un	0,50	40,72	20,36
BC38	Rastelo	un	0,50	29,93	14,97
BC15	Enxada com cabo	un	0,50	49,09	24,55
BC17	Carrinho de mão	un	0,17	276,82	46,14
BC20	Vassoura 40 cm com cabo	un	0,17	12,17	2,03
BC36	Foice	un	0,25	68,03	17,01
BC37	Garfo Ervateiro	un	0,25	100,43	25,11
BC53	Enxadão	un	0,25	57,94	14,49
BC19	Cone de sinalizacao em pvc rigido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	un	1,00	51,20	51,20
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>					215,84

Desta forma, entendemos que o insumo do saco de lixo e os de caiação serão fornecidos pelo município ou aditados.

Está correto o nosso entendimento?

B) Na composição do item 01.01.01 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador até o destino final, não está previsto o custo do pedágio:

d) Os serviços de transporte ao destino final compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos oriundos da coleta de RSD/RSU, limpeza de vias e logradouros públicos (galhos de árvores) e outros similares. Foi estimada para o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final, a distância aproximada, considerando ida e volta, de até 120 km;

Portanto, em caso do licitante vencedor do item 2.1.1 do LOTE II seja da grande vitória, como será remunerado estes custos ao licitante vencedor do LOTE I ?

EQUIPAMENTO	DIAS	\$ PEDAGIO	SUB TOTAL
CAMINHÃO I	25,25	R\$ 40,00	R\$ 1.010,00
CAMINHÃO II	25,25	R\$ 40,00	R\$ 1.010,00
CAMINHAO III	25,25	R\$ 40,00	R\$ 1.010,00
CUSTO MENSAL			R\$ 3.030,00
TOTAL A	CUSTO ANUAL		R\$ 36.360,00
CAMINHÃO IV	25,25	R\$ 40,00	R\$ 1.010,00
CUSTO MENSAL			R\$ 1.010,00
TOTAL B	CUSTO ANUAL		R\$ 3.030,00
TOTAL A + TOTAL B			R\$ 39.390,00
BDI			R\$ 8.082,83
TOTAL FINAL			R\$ 47.472,83



C) O item de transporte de resíduos foi suprimido do presente processo licitatório, foi somado ao item de coleta resíduos, porém como será remunerado o percurso superior aos 120,00 km previstos neste item, caso o vencedor do item 2.1.1 do LOTE II, possua o aterro sanitário superior a este percurso, já que o mesmo pode estar nos limites do estado do Espírito Santo:

X – No caso de a licitante não ser possuidora do aterro, deverá apresentar contrato, termo de compromisso ou declaração entre a licitante e a possuidora de aterro sanitário e deverá apresentar a licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro, bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos quanto para os resíduos de saúde. Este aterro deve estar situado nos limites do estado do Espírito Santo.

Será aditado um item específico de transporte?

Sendo só para o momento,

Agradecemos.

**START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
WEDERSON VINÍCIOS DOS SANTOS BARCELLO
SÓCIO- ADMINISTRADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1164
1

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Proc.: 4749/2021

Questionamento folhas nº 1160 e 1161

Visto que este setor de engenharia foi provocado a se manifestar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos itens A, B e C realizados pela empresa **START AMBIENTAL**, temos o seguinte:

- A)** A planilha será retificada para inclusão dos sacos de lixo na composição de custos. Quanto à caiação, quando houver necessidade, os insumos serão por conta da Contratante.
- B)** Os custos referentes aos valores de pedágio devem ser revistos pela solicitante. Porém, informamos que este item será reavaliado e retificado, conforme julgado necessário.
- C)** Entenda-se como distância máxima estabelecida os 120 km (ida e volta) como descreve os itens 3.2.1 e 3.2.2 nas alíneas D e K, respectivamente. Considerando que dentro desta distância o aterro certamente estará dentro dos limites do estado.

Sem mais para o momento.

Fundão – ES, 09 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Vinícius Fraga Miranda
Gerente de Infraestrutura
Decreto: 442/2022

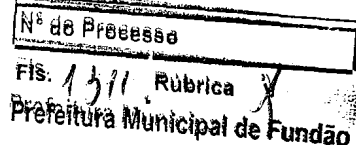
Vinícius Vieira Senna
Gerente de
Decreto: 891/2021

Leonardo Pitol Tóffoli
Gerente de Serviços Urbanos
Decreto: 448/2022

Assunto: **Re: QUESTIONAMENTO EDITAL CONCORRENCIA Nº 003/2022**
De: <licitacao@fundao.es.gov.br>
Para: <administrativo@startambiental.vix.br>
Data: 28/06/2022 08:50



- Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Start Ambiental.pdf (~355 KB)



Em atenção ao pedido de esclarecimento, encaminho em anexo a resposta do Setor Técnico.

Atenciosamente,

Aline de Almeida Silva Perovano

Presidente da CPL

Em 31/05/2022 16:04, administrativo@startambiental.vix.br escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo Questionamentos sobre o Edital de Concorrência nº 003/2022 – Contratação Pública de Empresa de Engenharia Especializada em Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos, Disposição Final e Coleta Seletiva, Com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos Necessários à Execução dos Serviços.

Certos de sua colaboração, desde já agradecemos!

Atenciosamente.

Wederson Vinicios

Administrativo

Start Construções

START AMBIENTAL



(27) 3093-1172

administrativo@startambiental.vix.br

CENTRO EMP. SHOPPING MOXUARA - SALA 913